



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 649

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de Setembro de 1991, os vencimentos dos Funcionários ativos e inativos, tomando como base os valores estabelecidos pela Lei nº 646 de 28 de Junho de 1991..

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1991.

Paula Cândido-MG, 26 de Setembro de 1991.



JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



WILSON MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL